DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Decisão do Prefeito 3
Atas de registro de preço 3
Prorrogações 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4
Convocação 5
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

Instituto de Previdência 9
Atos Oficiais 9
Outros atos oficiais 9
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2073/2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 218/2026

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a) DANIELA CRISTINA DE PAULA GUEDES, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências – Assinatura em 17/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 233/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOSE SIDNEI DA SILVA e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 234/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ODILENE APARECIDA GARCIA LUCCAS e dá outras providências– Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 285/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Rosemeire de Almeida Santos e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 286/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Chefe da Divisão de Administração, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 287/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Chefe do Departamento de Promoção Social, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 288/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Chefe do Departamento de Saúde, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 289/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Chefe do Departamento Financeiro, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 290/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Chefe Equipe Guarda Municipal, e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 291/2026

Revoga Portaria que concedia Função Gratificada ao servidor(a) Sr(a). LEOMAR DOS SANTOS BARREIRA e dá outras providências – Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 292/2026

Dispõe sobre a designação do servidor público que indica para o exercício da função de Diretor de Escola, e dá outras providências– Assinatura em 22/06/2026. Holambra, 23 de Junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Pregão Eletrônico nº 023/2026. A Prefeitura Municipal de Holambra comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS E DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Foi adjudicado e homologado os itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 38 e 41 para a empresa **DROGARIA SHOP LIFE LTDA,** por

ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$313.661,30 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos); 14 para a empresa **DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$17.019,72 (dezessete mil, dezenove reais e setenta e dois centavos); 23 para a empresa **CIRURGICA CALIFORNIA LTDA,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$3.804,00 (Três mil, oitocentos quatro reais); 31 para a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais); 36 e 37 para a empresa **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$5.371,80 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); 42 para a empresa **CLARA NUTRI LTDA,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);

Os itens 18, 25 e 40 restaram fracassados pois, alguns licitantes apresentaram propostas com valores acima do preço referencial previsto em edital, enquanto outros não manifestaram interesse dentro do prazo estipulado.

E, os itens 1, 6, 8, 17, 19, 24, 28, 34 e 39 restaram desertos, em razão da ausência de propostas cadastradas para os respectivos itens.

Holambra, 23 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato – Concorrência Eletrônica nº003/2026. Processo SEI n° 01816/2026-70. A Prefeitura Municipal de Holambra comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Concorrência Eletrônica nº003/2026, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE HOLAMBRA - SP.** Foi adjudicado e homologado o item 01 para a empresa **D2G Engenharia e Construções LTDA,** por ter apresentado o menor preço, totalizando o valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais); Holambra, xx de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026. Recorrente - DENTECK LTDA

DECISÃO - Considerando o parecer exarado pelo Agente de Contratação e com concordância da Procuradoria Jurídica do Município, cuja fundamentação adoto como razões de decidir, conheço do recurso interposto pela licitante **DETENCK LTDA**, por ser tempestivo e, com fundamento no § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO E DOU POR VENCEDORA DOS ITENS 02, 05, 06, 08 e 09 à empresa MF REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Retornem os autos ao Agente de Contratação para prosseguir no certame. Publique-se e cumpra-se. Holambra, 18 de junho de 2026.

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026. Recorrente - VERLUMA COMÉRCIO LTDA.

DECISÃO - Considerando o parecer exarado pelo Agente de Contratação e com concordância da Procuradoria Jurídica do Município, cuja fundamentação adoto como razões de decidir, conheço do recurso interposto pela licitante **VERLUMA COMÉRCIO LTDA**, por ser tempestivo e, com fundamento no § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO E DOU POR VENCEDORA A EMPRESA 56.386.309 ANDRESSA JUSTINA PENHA DE SOUZA ME para o item 03** e **MANTENHO A SUA DESCLASSIFICAÇÃO no item 01.** Retornem os autos ao Agente de Contratação para prosseguir no certame. Publique-se e cumpra-se. Holambra, 18 de junho de 2026.

.....

Atas de registro de preço

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo SEI n° 2366/2026-32

Ata nº 062/2026 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 020/2026– Empresa Detentora da Ata: **COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA** – cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Global da Ata **R$49.058,00 (Quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais)**; Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 23/06/2026. Holambra, 23 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo SEI n° 2366/2026-32

Ata nº 063/2026 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 020/2026– Empresa Detentora da Ata: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** – cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Global da Ata **R$69.583,60 (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**; Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 23/06/2026. Holambra, 23 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo SEI n° 2366/2026-32

Ata nº 064/2026 – Contratante – Município de

Holambra – Edital – 020/2026– Empresa Detentora da Ata: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA** – cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Global da Ata **R$119.280,55 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**; Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 23/06/2026. Holambra, 23 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo SEI n° 2366/2026-32

Ata nº 065/2026 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 020/2026– Empresa Detentora da Ata: **ORO BIOTECNOLOGIA LTDA** – cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Global da Ata **R$83.354,00 (Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quarto reais)**; Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 23/06/2026. Holambra, 23 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Prorrogações

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: GAABE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Pelo valor global de **R$ 314.711,71 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos)** - Assinatura em 06 de abril de 2026. Holambra, 22 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: NUTRICIONALE COMERIO DE ALIMENTOS LTDA. Pelo valor global de **R$ 240.316,95 (duzentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)** - Assinatura em 06 de abril de 2026. Holambra, 22 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Pelo valor global de **R$ 77.902,50 (setenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)** - Assinatura em 06 de abril de 2026. Holambra, 22 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA Pelo valor global de **R$ 153.897,60 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** - Assinatura em 06 de abril de 2026. Holambra, 22 de junho de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Fernando Henrique Capato, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do Concurso Público, prorrogável por uma vez, por igual período **RESOLVE PRORROGAR** a validade do Concurso Público nº 001/2023, por mais 02 (dois), a partir da data de homologação.

Retifica-se a publicação constante no Diário Oficial, página 3, do dia 23 de maio de 2026, Anexo III, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de **Guarda Municipal**, até o dia **02 de julho de 2028**."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Estância Turística de Holambra, 25 de Junho de 2026.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023, para **Contratação por Tempo Determinado**.

PTEB I

Classificação	Nome
74º	Bruna dos Reis

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **02/07/2026** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato. Neste momento a admissão será por Prazo Determinado, porém a sua recusa não acarretará a perda da vaga por ocasião da convocação para a efetivação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Junho de 2026.
Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023.

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Nome
24º	Adriano Ricardo Belizário Gouvêa
25º	Lucas Bertholdo Pires de Souza

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **02/07/2026** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de junho de 2026.
Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2024.

PTEB II - INGLÊS

Classificação	Nome
03º	Ellen Cristina de Morais

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **02/07/2026** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Junho de 2026.
Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para provimento de vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Holambra para o mandato 2024-2028 e estabelece providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HOLAMBRA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 954/2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar e a necessidade de recomposição da composição do Conselho Tutelar do Município de Holambra para o mandato 2024-2028;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para disciplinar, organizar e conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que admite a realização de processo de escolha suplementar por meio de colégio eleitoral composto pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, encerradas todas as etapas de inscrição, habilitação e análise de eventuais impugnações, restou apenas uma candidata regularmente habilitada para participar do processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO que a finalidade da campanha eleitoral consiste em proporcionar aos eleitores o conhecimento e a comparação entre propostas, ideias e perfis dos candidatos concorrentes;

CONSIDERANDO que a existência de candidata única afasta a competição eleitoral e esvazia a finalidade material da campanha prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública a adoção de medidas aptas a alcançar seus objetivos com racionalidade e adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade, segundo o qual os meios empregados pela Administração Pública devem ser adequados, necessários e proporcionais aos fins pretendidos;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade, que impõe interpretação compatível com as circunstâncias concretas de cada caso e com a finalidade da norma;

CONSIDERANDO o princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual os atos procedimentais devem ser interpretados à luz de sua finalidade e utilidade prática;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade administrativa e da duração razoável dos processos, previstos no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à população do Município de Holambra;

CONSIDERANDO o interesse público na rápida recomposição da estrutura de funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a realização de campanha eleitoral por período mínimo de 20 (vinte) dias, em cenário de candidatura única e votação por colégio eleitoral, não possui potencial concreto de influenciar o resultado do processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO que a interpretação teleológica do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 954/2019 deve observar a finalidade da norma e as peculiaridades do caso concreto;

CONSIDERANDO deliberação plenária do CMDCA de Holambra realizada em 24 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do Processo de Escolha Suplementar destinado ao provimento de vaga de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024-2028, a excepcionalidade decorrente da existência de candidatura única regularmente habilitada.

Art. 2º A eleição suplementar será realizada por colégio eleitoral composto pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Nas hipóteses de candidatura única e eleição por colégio eleitoral, a apresentação da candidata perante o colegiado, em sessão pública imediatamente anterior à votação, supre a finalidade da campanha eleitoral prevista no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 954/2019, devido a inexistência de disputa eleitoral e o esvaziamento da finalidade material da campanha.

Art. 4º A candidata habilitada deverá apresentar sua trajetória profissional, experiência e propostas aos membros do colégio eleitoral na forma e no momento definidos pelo edital de convocação da eleição suplementar.

Art. 5º O edital de convocação disciplinará a data, horário, local e demais procedimentos necessários à realização da eleição suplementar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra, 24 de junho de 2026.

Taísa Poletini

Vice Presidente em exercício

CMDCA de Holambra

.....

EDITAL N° 007/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL E DE CONVOCAÇÃO DO COLEGIADO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA– SP GESTÃO: 2024-2028

Dispõe sobre a HOMOLOAÇÃO e divulgação dos candidatos aptos e sobre a Convocação de todos os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para eleição suplementar dos(as) conselheiros(as) tutelares do município de Holambra gestão 2024-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais nº 953/2019 e 954/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, e sobre a criação, estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar no Município da Estância Turística de Holambra e

CONSIDERANDO:

O processo suplementar de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Holambra, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observada as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Leis Municipais nº 953/2019 e 954/2019;

A aprovação em todas as etapas deste processo suplementar de escolha dos candidatos listados no Anexo I deste Edital;

A documentação apresentada pelos candidatos, conforme exigência contida no edital de abertura do referido processo de escolha;

A composição do atual Conselho Tutelar com apenas 4 conselheiras tutelares titulares e a necessidade de sua regularização com a máxima brevidade;

A aprovação de apenas uma candidata apta ao pleito eleitora;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral suplementar em questão conta com apenas uma (01) candidata inscrita, devidamente habilitada e com sua candidatura deferida;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, em seu artigo 16, § 3º, autoriza excepcionalmente que o Colégio Eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares em processos suplementares seja composto apenas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dispensando a participação popular ampla;

CONSIDERANDO que, na hipótese de Colégio Eleitoral restrito, o conhecimento prévio da única candidata pelos membros do CMDCA é fato inequívoco e amplamente consolidado, tornando desnecessária a realização de campanha eleitoral extensiva para sua apresentação e qualificação;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que impõe à Administração Pública a busca pela máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, sendo desarrazoado e oneroso mobilizar estrutura, pessoal e recursos materiais para um período de campanha de 20 (vinte) dias quando não há disputa eleitoral ou necessidade de apresentação de propostas concorrentes;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade, que exige que os meios empregados sejam adequados e necessários aos fins pretendidos, revelando-se excessiva e desmedida a imposição de prazo integral de campanha para uma eleição com candidatura única, em que o debate público e a contraposição de ideias, naturais em processos competitivos, não se fazem presentes;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que demanda da Administração a realização das atividades com celeridade e qualidade, de modo que a manutenção do prazo integral de 20 dias para campanha, diante da inexistência de competitividade, representaria obstáculo injustificado à tempestividade da posse e ao pronto atendimento das demandas do Conselho Tutelar, cuja função é essencial à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o princípio da brevidade, aplicável aos processos administrativos e eleitorais suplementares, que recomenda a adoção de procedimentos mais céleres e simplificados para suprir vacâncias e garantir a continuidade do serviço público, evitando-se a perpetuação de situações de desassistência ou sobrecarga de trabalho;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade, que orienta a interpretação e aplicação das normas de modo a adequá-las à realidade concreta, sendo irrazoável exigir que a única candidata realize campanha por 20 dias quando seu nome e sua trajetória são de conhecimento do reduzido colegiado responsável pela eleição;

CONSIDERANDO o princípio da finalidade, segundo o qual o ato administrativo deve buscar sempre o interesse público, que, no caso, é melhor atendido pela abreviação do processo eleitoral para que a conselheira eleita possa assumir suas funções com a maior brevidade possível, em benefício da população infantojuvenil de Holambra;

CONSIDERANDO que a dispensa do prazo integral de campanha não afasta a transparência do processo, uma vez que a candidatura única será devidamente publicizada e a sessão de votação do Colégio Eleitoral ocorrerá com a participação de todos os membros do CMDCA e com a fiscalização do Ministério Público;

FAZ PÚBLICO o presente Edital de Homologação da Candidata Habilitada e Convocação do Colégio Eleitoral para realização da Eleição Suplementar de membro do Conselho Tutelar de Holambra.

1. DA CANDIDATA HABILITADA

1.1. Encontra-se habilitada para participar da eleição suplementar a candidata constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, vedada a composição de chapas.

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. Nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução CMDCA nº 002/2026, o Colégio Eleitoral responsável pela eleição suplementar será composto exclusivamente pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Holambra.

2.2. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, poderá participar da votação o respectivo suplente regularmente convocado e em exercício.

2.3. Cada membro do Colégio Eleitoral terá direito a um único voto.

2.4. O voto será pessoal e secreto.

3. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

3.1. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 01 de julho de 2026, às 14h00, no Prefeitura municipal de Holambra/SP.

3.2. A Assembleia será instalada pela Presidente do CMDCA e acompanhada pela Comissão Eleitoral.

3.3. Todo o processo será fiscalizado pelo Ministério Público, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Artur Nogueira/SP.

3.4. A Assembleia seguirá a seguinte ordem:

I – abertura dos trabalhos;

II – verificação dos membros presentes;

III – leitura das normas aplicáveis ao processo;

IV – apresentação institucional da candidata;

V – arguição pelos membros do CMDCA;

VI – votação;

VII – apuração;

VIII – proclamação do resultado;

IX – lavratura da ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATA

4.1. Em substituição ao período de campanha eleitoral, a candidata realizará apresentação institucional perante o Colégio Eleitoral.

4.2. A apresentação terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

4.3. Durante sua apresentação, a candidata poderá abordar:

I – formação acadêmica e profissional;

II – experiência profissional e comunitária;

III – atuação junto à rede de proteção à criança e ao adolescente;

IV – conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar;

V – propostas de atuação para o exercício do mandato.

4.4. Encerrada a apresentação, os membros do CMDCA poderão formular perguntas à candidata pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

4.5. Finalizada a fase de apresentação e esclarecimentos, a candidata deverá se retirar do recinto destinado à votação.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá imediatamente após a apresentação e arguição da candidata.

5.2. A votação será realizada mediante cédula eleitoral contendo as opções:

( ) SIM – Aprovo a candidatura.

( ) NÃO – Não aprovo a candidatura.

5.3. A Comissão Eleitoral providenciará urna lacrada para recebimento dos votos.

5.4. Encerrada a votação, a urna será aberta em sessão pública para imediata apuração.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Serão considerados válidos apenas os votos regularmente depositados na urna.

6.3. Serão considerados nulos os votos que:

I – apresentarem rasuras;

II – contiverem marcações que impeçam a identificação inequívoca da vontade do eleitor;

III – permitirem a identificação do votante.

6.4. Os votos em branco não serão computados para fins de cálculo da maioria.

7. DO RESULTADO

7.1. Será considerada eleita se a candidata obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes à Assembleia Eleitoral.

7.2. Concluída a apuração, a Presidente do CMDCA proclamará imediatamente o resultado.

7.3. O resultado será registrado em ata e posteriormente publicado na Imprensa Oficial do Município.

7.4. Caso a candidata não alcance a maioria simples dos votos válidos, o CMDCA deliberará sobre as providências cabíveis para continuidade do processo suplementar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todo o processo será acompanhado pela Comissão Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

8.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Holambra, 24 de junho de 2026.

Taísa Poletini

VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMDCA

Flavia Schoneboom Rietjens

COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CONDIÇÃO	
ROSANA APARECIDA DOMINGOS FERNANDES DE ALMEIDA	**DEFERIDA**	
ADAMARIS SUZANA DE MORAES ALMEIDA	**INDEFERIDA**	Artigo 18, III da lei municipal 954/2019.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **LIGIA CRISTINA PESSOTA ZAVARIZE,** servidora pública do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, Matrícula nº 340444-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal c.c art. 17 da Lei Complementar nº 221/2011, os cálculos serão apurados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições e reajustes na mesma data e no mesmo índice daqueles concedidos pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será em 24/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 24 de junho de 2026.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe

Instituto de Previdência de Holambra/SP

IPMH

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 31/12/2025
data focal: 31/12/2025

Holambra
15/03/2026

ÍNDICE

1. Introdução 4
1.1. Objetivo 4
1.2. Conteúdo 4
2. Relatório Estatístico 4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário 4
2.1.1. Servidores Ativos 6
2.1.2. Servidores Aposentados 9
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas. 9
2.1.3. Pensionistas 11
3. Nota Técnica Atuarial 12
3.1. Condições de Elegibilidade 12
3.1.1. O Plano de Benefícios 12
3.1.2. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria 12
3.1.3. Aposentadoria por Idade: 14
3.1.4. Aposentadoria por Invalidez: 14
3.1.5. Abono Anual (13º salário): 14
3.1.6. Pensão por Morte: 14
3.1.7. Aposentadoria Especial para Professor 14
3.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica 14
3.2. Hipóteses Atuariais e Premissas 14
3.2.1. Tábuas Biométricas 15
3.2.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas 15
3.2.3. Estimativa de Remuneração e Proventos 15
3.2.4. Taxa de Juros Atuarial 15
3.2.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria 16
3.2.6. Composição do Grupo Familiar 16
3.2.7. Demais Premissas e Hipóteses 16
3.3. Custeio Administrativo 16
3.3.1. Critérios do Custeio Administrativo 16
3.3.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo 17
3.3.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Instituto Administrativo 17
3.4. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo 17
3.5. Regimes Financeiros 17
3.5.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa 17
3.5.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura 18
3.5.3. Regime de Capitalização 18
3.5.4. Regime Financeiro Aplicado 18
3.6. Expressões de Cálculo das Anuidades 19
3.6.1. Anuidade Certa 19
3.6.2. Anuidade Simples 19
3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes 19
3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos 20
3.7. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder 20
3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço 20
3.8. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos 21
3.9. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição 21
3.10. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras 22
3.11. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira 23
3.12. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses 23
3.13. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros 23
3.14. Expressões de Cálculo e Metodologia para Institutos Garantidores 24
3.15. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez 24
3.15.1. Servidores Ativos 24
3.15.2. Reversão para Pensão 24
3.16. Encargos com Pensão por Morte em Atividade 24
3.17. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial 24

3.18. Parâmetros de Segregação de Massas 24
3.19. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços 24
3.19.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço 25
3.19.2. A Construção da Tábua de Serviço 25
3.20. Glossário e Simbologias 26
3.21. Premissas da Nota Técnica Atuarial 27
3.21.1. Pressupostos Legais Básicos: 27
3.21.2. Premissas financeiro-atuariais 27
4. Avaliação Atuarial 27
4.1. Introdução 27
4.2. Resultados 28
4.2.1. O Sistema Previdenciário 28
4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Atual 29
4.3. Os Resultados da Avaliação Atuarial 30
4.4. Sugestões para o Equilibrio do Plano Previdenciário 31
4.4.1. Plano de Amortização Vigente 31
4.4.2. Plano de Amortização Proposto 32
4.4.3. Segregação de Massas 33
4.4.4. Alíquota de Contribuição Especial sobre os Professores 33
4.4.5. Recomendações e Planos de Custeio 34
4.5. Parecer Atuarial Plano Previdenciário 34
5. Anexos 38

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

1. Introdução

A **Avaliação Atuarial 2026** foi elaborada com a base de dados posicionada em **31 de dezembro de 2025** e a data focal das projeções atuariais posicionada em **31 de dezembro de 2025**.

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **Holambra – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de Holambra possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência de Holambra - IPMH**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de dezembro de 2025**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
742	173	46	961

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

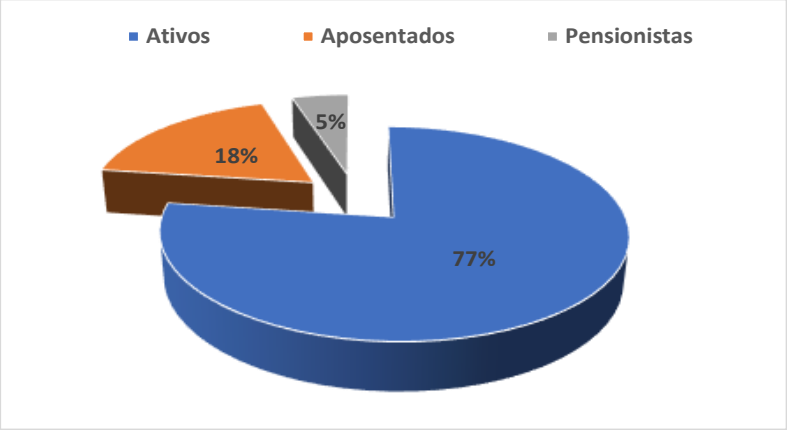
Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	497	51,72%	44,84	2.578,74	1.281.631,51	39,72%	465
Ativos Especial	245	25,49%	44,35	4.897,41	1.199.864,65	37,18%	273
Ativos	**742**	**77,21%**	**44,68**	**3.344,33**	**2.481.496,16**	**76,90%**	**738**
Inativos	**219**	**22,79%**	**62,66**	**3.404,39**	**745.562,03**	**23,10%**	**104**
Aposentados	173	18,00%	63,89	3.765,10	651.361,48	20,18%	104
Pensionistas	46	4,79%	58,04	2.047,84	94.200,55	2,92%	0
Total	**961**	**100,00%**	**48,78**	**3.358,02**	**3.227.058,19**	**100,00%**	**842**

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados**.**

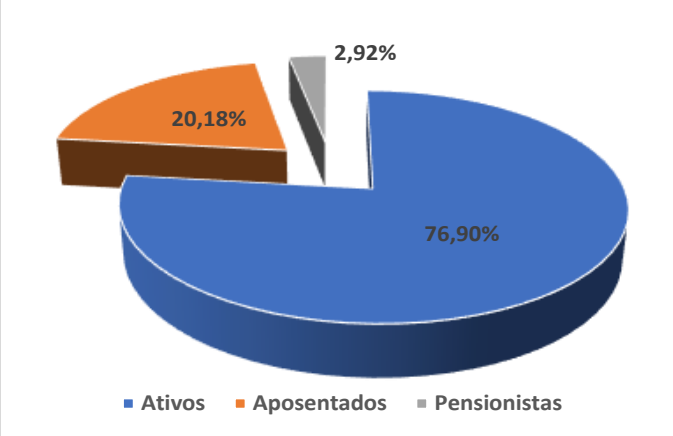
Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

Apresenta-se a seguir as características da massa de servidores ativos vinculados ao **Plano Previdenciário**.

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	742
Idade Média.....	44,68
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	60,17
Remuneração Média.....	3.344,33
Soma das remunerações	2.481.496,16

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **15,50 anos** ao Sistema Previdenciário

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	211	28,44%	531	71,56%	742
Média Tempo Anterior RGPS	8,17	31,32%	7,12	68,68%	7,64
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	8,17	31,32%	7,12	68,68%	7,64
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,44	42,04%	0,24	57,96%	0,34
Média Tempo Prefeitura RPPS	10,05	31,08%	8,86	68,92%	9,45
Média Tempo Total	18,66	31,38%	16,22	68,62%	17,44
Salário Médio	3.249,83	-	3.381,89	-	3.344,33
Folha de Pagamento	685.713,66	27,63%	1.795.782,50	72,37%	2.481.496,16

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

Observa-se um elevado montante de tempo anterior de serviço, o que significa que a massa de segurados teve boa parte de sua contribuição previdenciária destinada a outros regimes de previdência, antes dos servidores ingressarem no serviço público no município de Holambra e se vincularem ao IPMH. O tempo médio total de contribuição é de cerca de 30 anos, ao se considerarem homens contribuindo por 35 anos, mulheres por 30 anos, professores também por 30 anos e professoras por 25 anos. Desta forma, se 30 anos é uma média razoável para o tempo total, os 7,86 anos de média de tempo fora representam cerca de **26,6%** do tempo total de contribuição. Porém, pelas regras impostas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, a estimativa a ser utilizada para a compensação previdenciária recebida por este tempo de contribuição anterior é de 5%, o que causará um aumento considerável no déficit atuarial do regime previdenciário, pois a contribuição destinada a outros regimes está sendo ignorada em mais de 4 vezes àquela permitida pela portaria. É recomendável que os gestores façam análise detalhada desta situação, a fim de melhor precificar os valores a serem recebidos à título de compensação previdenciária, buscando assim resultados atuariais mais condizentes com a realidade da massa de segurados do IPMH.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição. É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,09
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,23
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,39
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	60,43
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	60,58
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Feminino	57,06

2.1.2. Servidores Aposentados

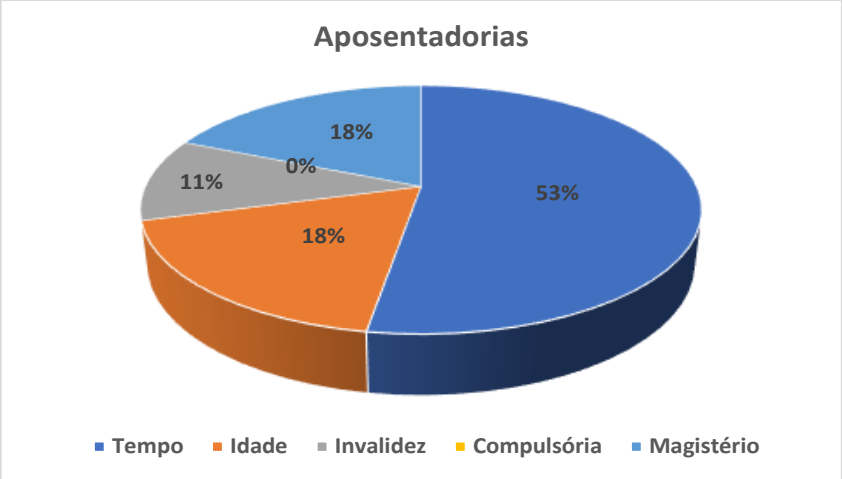
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	**Idade**	**Invalidez**	**Compulsória**	**Magistério**
309.197,71	106.219,04	63.422,28	0,00	109.149,89

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido das aposentadorias idade, aposentadoria do Magistério e por invalidez. Não havia na base de dados informações sobre aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria



A tabela abaixo apresenta a evolução dos valores de aposentadoria no último exercício.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2025	2026	Aumento
Tempo	R$ -	R$309.197,71	-
Idade	R$ -	R$106.219,04	-
Invalidez	R$ -	R$63.422,28	-
Compulsória	R$ -	R$0,00	-
Magistério	R$ -	R$109.149,89	-

A partir do próximo exercício será apresentada a evolução dos gastos com aposentadoria por tipo de benefício.

2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2026	40	175.072,78
2027	14	50.789,02
2028	14	51.668,40
2029	15	55.934,97
2030	17	77.829,01
2031	23	91.088,37
2032	19	66.475,37
2033	22	86.070,33
2034	27	113.072,59
2035	33	109.673,31
2036	33	125.292,02
2037	38	151.003,60
2038	20	72.979,94
2039	33	125.521,58

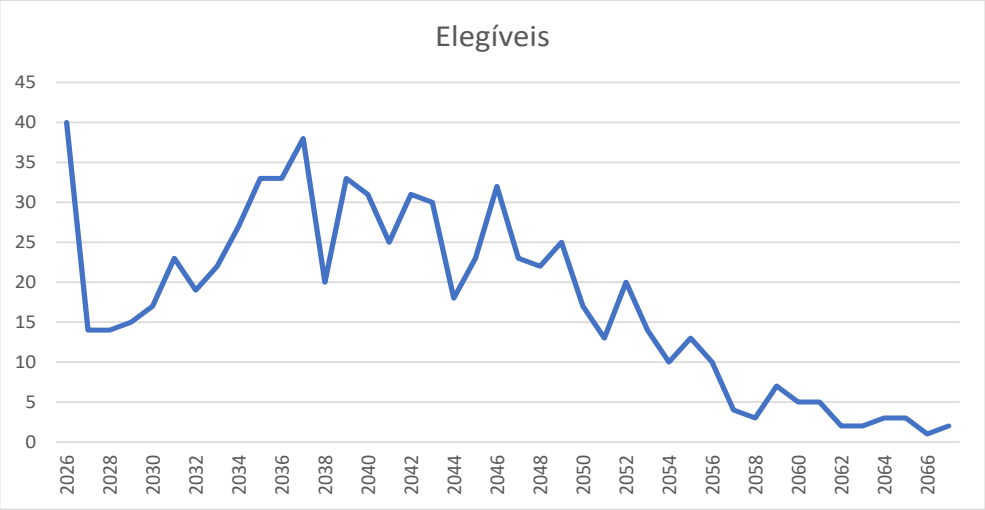
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2040	31	102.979,03
2041	25	69.192,81
2042	31	97.871,84
2043	30	99.116,27
2044	18	50.815,33
2045	23	70.580,36
2046	32	73.351,33
2047	23	61.509,45
2048	22	55.888,02
2049	25	66.308,64
2050	17	52.552,33
2051	13	36.995,30
2052	20	63.752,48
2053	14	33.149,96

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2054	10	31.266,32
2055	13	35.399,20
2056	10	22.369,14
2057	4	16.004,73
2058	3	5.626,31
2059	7	13.179,07
2060	5	10.202,71
2061	5	11.002,56
2062	2	4.108,31
2063	2	4.181,04
2064	3	6.071,56
2065	3	5.598,83
2066	1	1.890,52
2067	2	3.708,31

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **10 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2067**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa. O elevado número de aposentadorias a serem concedidas no exercício atual representa aqueles servidores que já preencheram os requisitos para requerer o benefício em anos anteriores, mas por algum motivo particular não o fizeram.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	173
Idade Média	63,89
Provento Médio	3.765,10
Soma dos Proventos	651.361,48

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal, salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	46
Idade Média	58,04
Pensão Média	2.047,84
Soma das Pensões	94.200,55

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

3.1. Condições de Elegibilidade

Abaixo serão apresentadas as condições de elegibilidade para os benefícios previdenciários.

3.1.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

3.1.2. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3º - REGRA - Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

4º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

5º - REGRA - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

6º - REGRA – Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7º - REGRA – Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

3.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

3.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

3.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

3.1.6. Pensão por Morte:

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

3.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionasi da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.2. Hipóteses Atuariais e Premissas

Além das condições de elegibilidade, abaixo descrevem-se as premissas utilizadas na avaliação atuarial.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.2.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE (separada por sexo)

3.2.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará a Geração Atual e a Geração Futura, conforme descrito nesta nota técnica.

Utiliza-se ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

3.2.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1+is)^{(x-y)}$$

em que
is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);
Sx = salário corrente na idade x;
Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

3.2.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.2.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **será considerado 1 ano de permanência** após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

3.2.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

3.2.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios** (FC) e o **Fator Capacidade das Remunerações** (FC) utilizado será de **1** (**100%**), ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado na avaliação atuarial foi de **85%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

3.3. Custeio Administrativo

O Custeio Administrativo se refere aos valores destinados à manutenção do Plano de Previdência pela Unidade Gestora.

3.3.1. Critérios do Custeio Administrativo

O custeio administrativo é realizado diretamente pelo Ente Federativo, não impactando assim o Plano de Previdência.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.3.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

CA = FTS x TA

em que,
CA = Custeio Administrativo;
FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;
TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

3.3.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Instituto Administrativo

A apuração e constituição do Instituto Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

FA = DAp – Dae

em que,
FA = Montante a ser destinado ao Instituto Administrativo;
DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;
DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

3.4. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

3.5. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

3.5.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período (não prevê formação de reserva de longo prazo).

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.5.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

3.5.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas).

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeira reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

3.5.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Défitic Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

Para o Plano Financeiro foi utilizado o **Regime de Repartição Simples**.

3.6. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiri as condições necessárias.

3.6.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de *n* anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^1 = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, *v* corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = \left(1 + taxa_real_anual_de_juros\right)^1$$

3.6.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x.

$$\ddot{a}_{\overline{e_x}|\,i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade *x*, necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x. Em nosso estudo estes valores serão denotados por *Hx*.

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

$\ddot{a}_x$ = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$ = anuidade vidas conjuntas;

3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x. Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x, assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a *x+t* anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos *x+t* anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

3.7. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratadas como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.7.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{n}|i} \times FC$$

O valor *x* é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que *tf* indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade *x* que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

3.7.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRVCAP, y=x+tf é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade y+t (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

3.8. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos,* dada pela equação a seguir, onde *x* corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

3.9. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$Dado: CN = \frac{VABF_{LÍQ}}{r - e}$$

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{LÍQ} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{LÍQ} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde ${}_{r-x}E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x.

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} \times \left(1 - \frac{x - e}{r - e}\right)$$

Sendo:

$x - e = Tempo\ de\ Serviço\ Acumulado$
$r - e = Tempo\ de\ Serviço\ Total$
$x = Idade\ na\ data\ da\ avaliação$
$e = Idade\ de ingresso\ no\ RPPS\ /\ Ente$
$r = Idade\ na\ data\ da\ aposentadoria$

3.10. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

A previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) \cdot {}_tp_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS *(s,t)* é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

3.11. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº. 1.467/2022, ou seja, até **5%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado

3.12. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

3.13. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros foi sugerido pelo atuário utilizar os procedimentos descritos na **Portaria MPS nº 3.811/2024**, que disciplina o uso da **Geração Futura** na avaliação atuarial, conforme os seguintes parâmetros:

- Reposição dos segurados ativos com idade de entrada de 25 anos, sem consideração de tempo anterior de serviço e sem consideração de compensação previdenciária para a Geração Futura;

- Salário de ingresso da Geração Futura igual à média salarial da massa atual;

- 1 ano de diferimento entre a saída do atual servidor para a entrada da Geração Futura;

- Uso de **70%** da Geração Futura para o exercício de **2026**;

- 1 Geração Futura apenas considerada.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.14. Expressões de Cálculo e Metodologia para Institutos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

3.15. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

3.15.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

3.15.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

3.16. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{xf:\overline{n}|} + {}_{n/}a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

3.17. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O plano de amortização foi calculado de acordo com a Portaria MTP nº. 1.467/2022 e Portaria MPS nº. 861/2023, respeitando as regras de porcentagem do pagamento dos juros do déficit atuarial.

3.18. Parâmetros de Segregação de Massas

O RPPS não possui Segregação de Massas.

3.19. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos à seguir, é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

3.19.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade *x* se invalidar antes de atingir a idade *x+1*

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade *x* vir a falecer antes de atingir a idade *x+1*

q^1_{xq} - probabilidade de um inválido de idade *x* vir a falecer antes de completar *x+1* anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade *x* em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l^{aa}_x - número de sobreviventes que atingiram a idade *x* ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l^1_x - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade *x* em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade *x+1*

p^{aa}_x - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades *x* e *x+1*

q^{aa}_x - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades *x* e *x+1*

p^{ai}_x - probabilidade de um servidor ativo de idade *x* vir a se invalidar antes de atingir a idade *x+1* e sobreviver até *x+1*

q^{ai}_x - probabilidade de um ativo de idade *x* se invalidar e falecer antes de atingir a idade *x+1*

3.19.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 9.1.1 vimos que os valores de $q_x, i_x, w_x q^1_x$ são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de I^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x.

$$l_{15} = 10.000.000$$
$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade *x* é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l^1_{15} = 0$$
$$l^{aa}_{15} = 10.000.000$$
$$l^{aa}_x = l_x - l^1_x$$
$$l^1_x = l^1_{x-1} \cdot p^1_{x-a} + l^{aa}_{x-1} \cdot p^{ai}_{x-1}$$

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade *x* (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade *x*.

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade *x* é dado pelo somatório do número de inválidos de idade *x-1* que sobreviveram à idade *x*, com o número de indivíduos ativos de idade *x-1* que se invalidaram antes de atingir a idade *x*.

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade x+1 e o número de ativos válidos com idade x:

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade x+1 é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade *x* sobreviver até atingir a idade x+1, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade *x* se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - \left(p_x^{aa} + i_x\right)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

3.20. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Instituto Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

$\ddot{a}_x$ = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$ = anuidade vidas conjuntas;

3.21. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

3.21.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n° 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12, E.C. n.º 103/19 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n° 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto nº 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei nº 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP nº. 1.467/2022;

3.21.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,67% a.a.**;
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1%** aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0%** aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2024 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária em **10% do VABF para os ativos e 5% para os inativos**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **3%**.

4. Avaliação Atuarial

Com a base de dados dos segurados e a Nota Técnica Atuarial, foi realizada a Avaliação Atuarial apresentada a seguir.

4.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

4.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

4.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existencia da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Atual

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **15%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **3%** destinados à taxa de administração.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**14,79**
Aposentadoria Especial Professor	**5,24**
Aposentadoria por Invalidez	**2,02**
Pensão por Morte de Segurado Ativo	**0,79**
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**5,97**
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	**0,19**
Base de Incidência das Contribuições	**Folha de Remuneração dos Ativos**

Totalizando assim os **29%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **3%** destinados à taxa de administração.

4.2.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	**2,02**
Pensão por Morte de Segurado Ativo	**0,79**
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	**0,19**

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

4.2.2.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	**14,79**
Aposentadoria Especial Professor	**5,24**
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	**5,97**

Representando assim **26%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

4.3. Os Resultados da Avaliação Atuarial

A composição dos Ativos Garantidores existente se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores (em R$)
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	126.479.308,86
Aplicações em Segmento de Renda Variável	3.289.228,09
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00
Aplicações em Enquadramento	336.344,40
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
Total do Ativo do Plano Previdenciário	**130.628.652,02**

Com os valores dos ativos garantidores e a base de dados dos segurados foi realizada a avaliação atuarial em dois momentos; o primeiro deles considerando apenas a Geração Atual e posteriormente o segundo considerando a Geração Futura, conforme exposto na Nota Técnica Atuarial e permitido pela Portaria MPS nº 3.811/2024. Foram encontrados os seguintes resultados:

Tabela 6. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	**130.628.652,02**
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	491.560.188,80
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	10.139.791,24
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	**501.699.980,04**
Contribuição Patronal	58.987.169,97
Contribuição Servidor (Ativos)	68.818.416,63
Contribuição Servidor (Aposentados)	1.419.573,41
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	**129.225.160,01**
Receita Comprev a Conceder	20.121.625,22
Receita Comprev Concedidos	5.925.376,13
Receita Comprev Total	**26.047.001,35**
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	**155.272.161,36**
Benefícios Futuros a Conceder Programada	129.035.779,95
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	103.201.052,27
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.219.841,45
Benefícios Futuros a Conceder	**236.456.673,67**
Benefícios Futuros Concedidos Programada	73.109.778,46
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	19.480.836,96
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	10.349.780,36
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	15.566.750,99
Benefícios Futuros Concedidos	**118.507.146,77**
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	**354.963.820,44**
Resultado Atuarial	**(69.063.007,07)**
Valor Presente do Plano de Amortização	108.224.305,13
Despesas Administrativas	14.746.840,44
Despesas RCC	14.746.840,44
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	27.982.994,17
Índice de Cobertura %	65,42
Custo Normal %	39,52
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Observa-se no ensaio acima que a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (6) e de conformidade com a Lei nº 9.717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R$ 69.063.007,07**. Os resultados separados entre Geração Atual e Geração Futura estão apresentados nos **ANEXOS Ia, Ib e Ic.**

Portanto, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente Federativo praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.

4.4. Sugestões para o Equilibrio do Plano Previdenciário

Será analisada a capacidade do Plano de Amortização vigente em Lei Municipal de promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial e se necessário será proposto novo plano de amortização do déficit atuarial.

4.4.1. Plano de Amortização Vigente

O atual plano de amortização do déficit atuarial vigente é **suficiente** para equacionar o déficit atuarial existente e resulta em **superávit atuarial** de **R$ 39.161.298,07**. Assim, é possível alterar o atual plano de amortização vigente no município, que se mostra demasiado, principalmente pela inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte nos ativos garantidores do Plano de Previdência.

Tabela 7. Plano de Alíquotas Vigente

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	10,88	32.582.044,58	**69.063.007,07**	3.544.926,45	3.915.872,50	69.433.953,12
2027	16,60	32.907.865,03	69.433.953,12	5.462.705,59	3.936.905,14	67.908.152,67
2028	17,93	33.236.943,68	67.908.152,67	5.959.384,00	3.850.392,26	65.799.160,93
2029	19,29	33.569.313,12	65.799.160,93	6.475.520,50	3.730.812,42	63.054.452,85
2030	20,76	33.905.006,25	63.054.452,85	7.038.679,30	3.575.187,48	59.590.961,03

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2031	20,76	34.244.056,31	59.590.961,03	7.109.066,09	3.378.807,49	55.860.702,43
2032	20,76	34.586.496,87	55.860.702,43	7.180.156,75	3.167.301,83	51.847.847,51
2033	20,76	34.932.361,84	51.847.847,51	7.251.958,32	2.939.772,95	47.535.662,14
2034	20,76	35.281.685,46	47.535.662,14	7.324.477,90	2.695.272,04	42.906.456,28
2035	20,76	35.634.502,31	42.906.456,28	7.397.722,68	2.432.796,07	37.941.529,67
2036	20,76	35.990.847,33	37.941.529,67	7.471.699,91	2.151.284,73	32.621.114,49
2037	20,76	36.350.755,80	32.621.114,49	7.546.416,90	1.849.617,19	26.924.314,78
2038	20,76	36.714.263,36	26.924.314,78	7.621.881,07	1.526.608,65	20.829.042,36
2039	20,76	37.081.405,99	20.829.042,36	7.698.099,88	1.181.006,70	14.311.949,18
2040	20,76	37.452.220,05	14.311.949,18	7.775.080,88	811.487,52	7.348.355,82
2041	20,76	37.826.742,25	7.348.355,82	7.852.831,69	416.651,77	-87.824,10
2042	20,76	38.205.009,67	-87.824,10	7.931.360,01	-4.979,63	-8.024.163,74
2043	20,76	38.587.059,77	-8.024.163,74	8.010.673,61	-454.970,08	-16.489.807,43
2044	20,76	38.972.930,37	-16.489.807,43	8.090.780,34	-934.972,08	-25.515.559,85
2045	20,76	39.362.659,67	-25.515.559,85	8.171.688,15	-1.446.732,24	-35.133.980,24
2046	20,76	39.756.286,27	-35.133.980,24	8.253.405,03	-1.992.096,68	-45.379.481,95
2047	20,76	40.153.849,13	-45.379.481,95	8.335.939,08	-2.573.016,63	-56.288.437,66
2048	20,76	40.555.387,62	-56.288.437,66	8.419.298,47	-3.191.554,42	-67.899.290,55
2049	20,76	40.960.941,50	-67.899.290,55	8.503.491,46	-3.849.889,77	-80.252.671,78
2050	20,76	41.370.550,92	-80.252.671,78	8.588.526,37	-4.550.326,49	-93.391.524,64
2051	20,76	41.784.256,43	-93.391.524,64	8.674.411,63	-5.295.299,45	-107.361.235,72
2052	20,76	42.202.098,99	-107.361.235,72	8.761.155,75	-6.087.382,07	-122.209.773,54
2053	20,76	42.624.119,98	-122.209.773,54	8.848.767,31	-6.929.294,16	-137.987.835,01
2054	20,76	43.050.361,18	-137.987.835,01	8.937.254,98	-7.823.910,25	-154.749.000,24
2055	20,76	43.480.864,79	-154.749.000,24	9.026.627,53	-8.774.268,31	-172.549.896,08
2056	20,76	43.915.673,44	-172.549.896,08	9.116.893,81	-9.783.579,11	-191.450.369,00
2057	20,76	44.354.830,17	-191.450.369,00	9.208.062,74	-10.855.235,92	-211.513.667,66
2058	20,76	44.798.378,47	-211.513.667,66	9.300.143,37	-11.992.824,96	-232.806.635,99
2059	20,76	45.246.362,25	-232.806.635,99	9.393.144,80	-13.200.136,26	**-255.399.917,05**

Sugere-se abaixo novo plano de amortização, visando melhorar a capacidade fiscal do Ente Federativo.

4.4.2. Plano de Amortização Proposto

Para este cenário foi proposta a manutenção da atual alíquota de contribuição suplementar e redução das alíquotas futuras, atendendo assim as necessidades do Regime de Previdência, ficando os percentuais de contribuição suplementar, para o Ente Federativo, conforme a tabela abaixo:

Tabela 8. Plano de Alíquotas Suplementares ou Aportes Propostos

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	10,88	32.582.044,58	**69.063.007,07**	3.544.926,45	3.915.872,50	69.433.953,12
2027	12,00	32.907.865,03	69.433.953,12	3.948.943,80	3.936.905,14	69.421.914,46
2028	12,00	33.236.943,68	69.421.914,46	3.988.433,24	3.936.222,55	69.369.703,77
2029	12,00	33.569.313,12	69.369.703,77	4.028.317,57	3.933.262,20	69.274.648,40
2030	12,00	33.905.006,25	69.274.648,40	4.068.600,75	3.927.872,56	69.133.920,21
2031	12,00	34.244.056,31	69.133.920,21	4.109.286,76	3.919.893,28	68.944.526,73
2032	12,00	34.586.496,87	68.944.526,73	4.150.379,62	3.909.154,67	68.703.301,78
2033	13,00	34.932.361,84	68.703.301,78	4.541.207,04	3.895.477,21	68.057.571,95
2034	13,00	35.281.685,46	68.057.571,95	4.586.619,11	3.858.864,33	67.329.817,17
2035	13,00	35.634.502,31	67.329.817,17	4.632.485,30	3.817.600,63	66.514.932,50
2036	13,00	35.990.847,33	66.514.932,50	4.678.810,15	3.771.396,67	65.607.519,02
2037	13,00	36.350.755,80	65.607.519,02	4.725.598,25	3.719.946,33	64.601.867,10
2038	13,00	36.714.263,36	64.601.867,10	4.772.854,24	3.662.925,86	63.491.938,72
2039	13,00	37.081.405,99	63.491.938,72	4.820.582,78	3.599.992,93	62.271.348,87
2040	13,00	37.452.220,05	62.271.348,87	4.868.788,61	3.530.785,48	60.933.345,74
2041	13,00	37.826.742,25	60.933.345,74	4.917.476,49	3.454.920,70	59.470.789,95
2042	13,00	38.205.009,67	59.470.789,95	4.966.651,26	3.371.993,79	57.876.132,48
2043	13,00	38.587.059,77	57.876.132,48	5.016.317,77	3.281.576,71	56.141.391,42
2044	13,00	38.972.930,37	56.141.391,42	5.066.480,95	3.183.216,89	54.258.127,36
2045	13,00	39.362.659,67	54.258.127,36	5.117.145,76	3.076.435,82	52.217.417,42

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2046	13,00	39.756.286,27	52.217.417,42	5.168.317,22	2.960.727,57	50.009.827,77
2047	13,00	40.153.849,13	50.009.827,77	5.220.000,39	2.835.557,23	47.625.384,61
2048	13,00	40.555.387,62	47.625.384,61	5.272.200,39	2.700.359,31	45.053.543,53
2049	13,00	40.960.941,50	45.053.543,53	5.324.922,40	2.554.535,92	42.283.157,05
2050	13,00	41.370.550,92	42.283.157,05	5.378.171,62	2.397.455,00	39.302.440,43
2051	13,00	41.784.256,43	39.302.440,43	5.431.953,34	2.228.448,37	36.098.935,46
2052	13,00	42.202.098,99	36.098.935,46	5.486.272,87	2.046.809,64	32.659.472,23
2053	13,00	42.624.119,98	32.659.472,23	5.541.135,60	1.851.792,08	28.970.128,71
2054	13,00	43.050.361,18	28.970.128,71	5.596.546,95	1.642.606,30	25.016.188,06
2055	13,00	43.480.864,79	25.016.188,06	5.652.512,42	1.418.417,86	20.782.093,50
2056	13,00	43.915.673,44	20.782.093,50	5.709.037,55	1.178.344,70	16.251.400,65
2057	13,00	44.354.830,17	16.251.400,65	5.766.127,92	921.454,42	11.406.727,15
2058	13,00	44.798.378,47	11.406.727,15	5.823.789,20	646.761,43	6.229.699,38
2059	13,00	45.246.362,25	6.229.699,38	5.882.027,09	353.223,95	700.896,24
2060	13,00	45.698.825,87	700.896,24	5.940.847,36	39.740,82	**-5.200.210,30**

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, em conformidade com a Lei nº 9.717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e suplementar da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **35 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria MTP nº 1.467/2022).

4.4.3. Segregação de Massas

A Segregação de Massas é o modelo administrativo que permite separar, financeira e contabilmente, o Déficit Atuarial do Sistema Previdenciário do Plano Previdenciário custeado em Regime de Capitalização.

O Regime de Capitalização é o regime mais apropriado para gerir a Previdência Pública, uma vez que é mais barato, permite alto grau de investimento no mercado financeiro e não depende das gerações futuras para custear os benefícios previdenciários da atual geração. Porém, uma vez que o RPPS apresenta um Déficit Atuarial histórico, acumulado ao longo de décadas, utilizar o Regime de Capitalização para custear o sistema previdenciário é algo temerário, uma vez que o fluxo de capital a ser direcionado ao Regime para vencermos o Déficit Atuarial e produzirmos a Capitalização de fato, é altíssimo. O que ficou demonstrado nos Planos de Amortização propostos anteriormente.

Assim o objetivo da Segregação de Massas é tratar o Déficit Atuarial histórico em Regime Financeiro de Repartição Simples, onde o Ente Federativo custeia os benefícios apenas quando eles de fato se realizarem ao mesmo tempo que é criado um Plano Previdenciário Equilibrado com o disponível financeiro já existente.

4.4.4. Alíquota de Contribuição Especial sobre os Professores

É possível estabelecer alíquota de contribuição patronal sobre os professores ou sobre todos aqueles servidores ativos que gozam de aposentadoria especial, mais elevada do que a atual alíquota aplicada sobre todos os servidores ativos. A motivação desta medida se da pelo menor tempo de contribuição previdenciária ao longo da fase ativa destes servidores, visto que o tempo de contribuição para sua aposentadoria é 5 anos menor do que o tempo de contribuição para a aposentadoria dos demais.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

4.4.5. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 8 e 11) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor, de **15%** para a parte patronal e de **3%** referente às despesas administrativas, em todo o período desta avaliação atuarial. Além do Plano de Amortização do Déficit Atuarial que deve ser cumprido e pode ser modificado, conforme proposta apresentada.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei nº 9.717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Holambra**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

4.5. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de dezembro de 2025** do **Município de Holambra** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 nº 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Holambra possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	497	51,72%	44,84	2.578,74	1.281.631,51	39,72%	465
Ativos Especial	245	25,49%	44,35	4.897,41	1.199.864,65	37,18%	273
Ativos	**742**	**77,21%**	**44,68**	**3.344,33**	**2.481.496,16**	**76,90%**	**738**
Inativos	**219**	**22,79%**	**62,66**	**3.404,39**	**745.562,03**	**23,10%**	**104**
Aposentados	173	18,00%	63,89	3.765,10	651.361,48	20,18%	104
Pensionistas	46	4,79%	58,04	2.047,84	94.200,55	2,92%	0
Total	**961**	**100,00%**	**48,78**	**3.358,02**	**3.227.058,19**	**100,00%**	**842**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

O Instituto **aplica** alíquota normal de contribuição previdenciária de **15%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor, além de **3%** referente às despesas administrativas. O Ativo Real do Regime é de **R$ 130.628.652,02**, desconsiderando o plano de amortização vigente, o déficit atuarial apurado para o exercício é de **R$ 69.063.007,07**.

O Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente é suficiente para promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS e gera superávit técnico de **R$ 39.161.298,07**, de maneira que é possível alterá-lo, de forma que foi apresentada **proposta** de novo plano de amortização do déficit atuarial, conforme tabela abaixo:

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	10,88	32.582.044,58	**69.063.007,07**	3.544.926,45	3.915.872,50	69.433.953,12
2027	12,00	32.907.865,03	69.433.953,12	3.948.943,80	3.936.905,14	69.421.914,46
2028	12,00	33.236.943,68	69.421.914,46	3.988.433,24	3.936.222,55	69.369.703,77
2029	12,00	33.569.313,12	69.369.703,77	4.028.317,57	3.933.262,20	69.274.648,40
2030	12,00	33.905.006,25	69.274.648,40	4.068.600,75	3.927.872,56	69.133.920,21
2031	12,00	34.244.056,31	69.133.920,21	4.109.286,76	3.919.893,28	68.944.526,73
2032	12,00	34.586.496,87	68.944.526,73	4.150.379,62	3.909.154,67	68.703.301,78
2033	13,00	34.932.361,84	68.703.301,78	4.541.207,04	3.895.477,21	68.057.571,95
2034	13,00	35.281.685,46	68.057.571,95	4.586.619,11	3.858.864,33	67.329.817,17
2035	13,00	35.634.502,31	67.329.817,17	4.632.485,30	3.817.600,63	66.514.932,50
2036	13,00	35.990.847,33	66.514.932,50	4.678.810,15	3.771.396,67	65.607.519,02
2037	13,00	36.350.755,80	65.607.519,02	4.725.598,25	3.719.946,33	64.601.867,10
2038	13,00	36.714.263,36	64.601.867,10	4.772.854,24	3.662.925,86	63.491.938,72
2039	13,00	37.081.405,99	63.491.938,72	4.820.582,78	3.599.992,93	62.271.348,87
2040	13,00	37.452.220,05	62.271.348,87	4.868.788,61	3.530.785,48	60.933.345,74
2041	13,00	37.826.742,25	60.933.345,74	4.917.476,49	3.454.920,70	59.470.789,95
2042	13,00	38.205.009,67	59.470.789,95	4.966.651,26	3.371.993,79	57.876.132,48
2043	13,00	38.587.059,77	57.876.132,48	5.016.317,77	3.281.576,71	56.141.391,42
2044	13,00	38.972.930,37	56.141.391,42	5.066.480,95	3.183.216,89	54.258.127,36
2045	13,00	39.362.659,67	54.258.127,36	5.117.145,76	3.076.435,82	52.217.417,42
2046	13,00	39.756.286,27	52.217.417,42	5.168.317,22	2.960.727,57	50.009.827,77
2047	13,00	40.153.849,13	50.009.827,77	5.220.000,39	2.835.557,23	47.625.384,61
2048	13,00	40.555.387,62	47.625.384,61	5.272.200,39	2.700.359,31	45.053.543,53
2049	13,00	40.960.941,50	45.053.543,53	5.324.922,40	2.554.535,92	42.283.157,05
2050	13,00	41.370.550,92	42.283.157,05	5.378.171,62	2.397.455,00	39.302.440,43
2051	13,00	41.784.256,43	39.302.440,43	5.431.953,34	2.228.448,37	36.098.935,46
2052	13,00	42.202.098,99	36.098.935,46	5.486.272,87	2.046.809,64	32.659.472,23
2053	13,00	42.624.119,98	32.659.472,23	5.541.135,60	1.851.792,08	28.970.128,71
2054	13,00	43.050.361,18	28.970.128,71	5.596.546,95	1.642.606,30	25.016.188,06
2055	13,00	43.480.864,79	25.016.188,06	5.652.512,42	1.418.417,86	20.782.093,50
2056	13,00	43.915.673,44	20.782.093,50	5.709.037,55	1.178.344,70	16.251.400,65
2057	13,00	44.354.830,17	16.251.400,65	5.766.127,92	921.454,42	11.406.727,15
2058	13,00	44.798.378,47	11.406.727,15	5.823.789,20	646.761,43	6.229.699,38
2059	13,00	45.246.362,25	6.229.699,38	5.882.027,09	353.223,95	700.896,24
2060	13,00	45.698.825,87	700.896,24	5.940.847,36	39.740,82	**-5.200.210,30**

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

	2024	2025	2026
Ativo	101.758.719,63	113.363.050,94	130.628.652,02
Alíquota Praticada	32%	32%	32,00%
Resultado Atuarial	**(136.752.887,14)**	**(127.922.562,58)**	**(69.063.007,07)**
Índice de Cobertura	-	-	**65,42**
Número de Servidores	690	728	742
Despesa com Servidores	2.047.119,60	2.277.853,76	2.481.496,16
Número de Aposentados	149	159	173
Despesa com Aposentados	521.701,15	574.501,98	651.361,48
Número de Pensionistas	37	46	46
Despesa com Pensionistas	67.155,74	88.476,40	94.200,55

Observa-se grande redução no déficit atuarial do Plano de Previdência, o que decorreu dos ajustes nas premissas de cálculo utilizadas na avaliação atuarial. Foi identificado que não vinha sendo considerado tempo de permanência em atividade, após os servidores ativos obterem os requisitos para a aposentadoria, o que vinha superestimando as despesas anuais do Instituto nas avaliações atuariais, despesas estas que não se realizam na contabilidade. Os ajustes das premissas visaram trazer coerência entre as projeções atuariais e os valores de receitas e despesas realizados pela contabilidade. É possível conferir tal coerência ao comparar as projeções atuariais presentes no Fluxo Atuarial com os dados da contabilidade.

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela Portaria MTP nº. 1.467/2022.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência de Holambra**.

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: **andregrau@gmail.com**
Telefone: **(016) 99165-7754**

Assinatura: _____

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

5. Anexos

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo Ia

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Holambra – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Geração Atual)

Ativos Garantidores do Plano	**130.628.652,02**
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	295.721.795,42
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	10.139.791,24
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	**305.861.586,66**
Contribuição Patronal	35.486.605,41
Contribuição Servidor (Ativos)	41.401.064,91
Contribuição Servidor (Aposentados)	1.419.573,41
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	**78.307.243,73**
Receita Comprev a Conceder	20.121.625,22
Receita Comprev Concedidos	5.925.376,13
Receita Comprev Total	**26.047.001,35**
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	**104.354.245,08**
Benefícios Futuros a Conceder Programada	109.003.166,68
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	90.376.413,69
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	3.672.983,71
Benefícios Futuros a Conceder	**203.052.564,08**
Benefícios Futuros Concedidos Programada	73.109.778,46
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	19.480.836,96
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	10.349.780,36
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	15.566.750,99
Benefícios Futuros Concedidos	**118.507.146,77**
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	**321.559.710,85**
Resultado Atuarial	**-86.576.813,75**
Valor Presente do Plano de Amortização	108.224.305,13
Despesas Administrativas	8.871.669,18
Despesas RCC	8.871.669,18
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	27.982.994,17
Índice de Cobertura %	60,14
Custo Normal %	53,91
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo Ib

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Holambra – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Geração Futura)

Ativos Garantidores do Plano	**0,00**
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	195.838.393,38
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	**195.838.393,38**
Contribuição Patronal	23.500.564,55
Contribuição Servidor (Ativos)	27.417.351,72
Contribuição Servidor (Aposentados)	0,00
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	**50.917.916,27**
Receita Comprev a Conceder	0,00
Receita Comprev Concedidos	0,00
Receita Comprev Total	**0,00**
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	**50.917.916,27**
Benefícios Futuros a Conceder Programada	20.032.613,27
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	12.824.638,58
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	546.857,74
Benefícios Futuros a Conceder	**33.404.109,59**
Benefícios Futuros Concedidos Programada	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	0,00
Benefícios Futuros Concedidos	**0,00**
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	**33.404.109,59**
Resultado Atuarial	**17.513.806,68**
Valor Presente do Plano de Amortização	108.224.305,13
Despesas Administrativas	5.875.171,27
Despesas RCC	5.875.171,27
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	0,00
Índice de Cobertura %	0,00
Custo Normal %	17,06
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo Ic

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Holambra – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Gerações Consolidadas)

Ativos Garantidores do Plano	**130.628.652,02**
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	491.560.188,80
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	10.139.791,24
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	**501.699.980,04**
Contribuição Patronal	58.987.169,97
Contribuição Servidor (Ativos)	68.818.416,63
Contribuição Servidor (Aposentados)	1.419.573,41
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	**129.225.160,01**
Receita Comprev a Conceder	20.121.625,22
Receita Comprev Concedidos	5.925.376,13
Receita Comprev Total	**26.047.001,35**
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	**155.272.161,36**
Benefícios Futuros a Conceder Programada	129.035.779,95
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	103.201.052,27
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.219.841,45
Benefícios Futuros a Conceder	**236.456.673,67**
Benefícios Futuros Concedidos Programada	73.109.778,46
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	19.480.836,96
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	10.349.780,36
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	15.566.750,99
Benefícios Futuros Concedidos	**118.507.146,77**
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	**354.963.820,44**
Resultado Atuarial	**-69.063.007,07**
Valor Presente do Plano de Amortização	108.224.305,13
Despesas Administrativas	14.746.840,44
Despesas RCC	14.746.840,44
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	27.982.994,17
Índice de Cobertura %	65,42
Custo Normal %	39,52
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

MAGMA ASSESSORIA

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Holambra - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Deficitário (Gerações Consolidadas)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2026	5.169.795,57	4.740.267,90	12.738.486,20	127.800.229,29
2027	5.107.108,71	4.695.102,63	12.548.115,40	125.054.325,23
2028	4.841.295,87	4.501.801,80	12.363.115,76	122.034.307,13
2029	4.575.903,81	4.325.958,78	12.303.900,20	118.632.269,52
2030	4.310.961,62	4.148.608,84	12.296.449,94	114.795.390,04
2031	4.089.750,17	3.982.798,41	12.120.469,74	110.747.468,88
2032	3.839.694,42	3.826.769,23	12.274.794,42	106.139.138,11
2033	3.617.085,43	3.666.672,52	12.169.246,84	101.253.649,23
2034	3.381.332,07	3.515.054,10	12.242.577,87	95.907.457,52
2035	3.176.255,61	3.382.212,32	12.285.432,88	90.180.492,57
2036	2.962.183,42	3.252.667,70	12.428.805,31	83.966.538,38
2037	2.749.744,79	3.130.209,46	12.614.181,52	77.232.311,11
2038	2.578.601,59	2.998.163,53	12.391.123,12	70.417.953,10
2039	2.412.830,20	2.871.844,51	12.229.920,83	63.472.706,98
2040	2.257.009,45	2.749.073,98	12.032.978,15	56.445.812,26
2041	2.135.617,68	2.640.595,19	11.746.780,49	49.475.244,64
2042	2.024.577,53	2.529.906,47	11.355.897,85	42.673.830,79
2043	1.900.332,53	2.417.840,14	10.972.044,13	36.019.959,31
2044	1.800.383,13	2.309.898,57	10.540.581,16	29.589.659,85
2045	1.707.415,14	2.207.806,00	10.152.459,16	23.352.421,84
2046	1.628.173,32	2.105.243,51	9.652.183,40	17.433.655,28
2047	1.548.753,55	2.003.528,72	9.178.441,13	11.807.496,42
2048	1.476.696,75	1.906.289,06	8.643.976,47	6.546.505,77
2049	1.408.741,22	1.817.389,19	8.170.603,67	1.602.032,50
2050	**1.332.488,32**	**1.726.910,51**	**7.771.208,72**	**-3.109.777,40**
2051	1.267.004,04	1.628.644,74	7.229.889,27	-7.444.017,88
2052	1.204.253,57	1.535.940,77	6.702.794,63	-11.406.618,16
2053	1.128.833,15	1.432.499,04	6.220.873,93	-15.066.159,90
2054	1.070.101,23	1.341.318,69	5.702.713,85	-18.357.453,83
2055	1.016.700,45	1.257.713,29	5.216.121,11	-21.299.161,20
2056	966.271,31	1.175.880,98	4.748.239,57	-23.905.248,48
2057	915.585,38	1.100.526,68	4.362.055,66	-26.251.192,07
2058	844.432,82	999.375,99	4.006.928,00	-28.414.311,26
2059	792.264,62	920.404,73	3.673.976,82	-30.375.618,73
2060	737.780,20	836.604,77	3.331.773,70	-32.133.007,46
2061	688.340,83	766.014,65	3.061.524,35	-33.740.176,33
2062	642.235,34	706.508,83	2.851.739,96	-35.243.172,13
2063	569.780,83	625.948,98	2.759.286,03	-36.806.728,35
2064	525.984,60	566.552,71	2.539.862,54	-38.254.053,58
2065	479.681,83	507.376,14	2.361.682,01	-39.628.677,62
2066	429.683,87	449.332,35	2.238.235,00	-40.987.896,40
2067	382.218,49	396.099,18	2.135.609,12	-42.345.187,84

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2068	339.844,89	344.666,60	1.997.981,03	-43.658.657,39
2069	304.337,99	301.450,01	1.867.002,53	-44.919.871,92
2070	277.449,55	269.602,07	1.744.214,10	-46.117.034,40
2071	248.442,48	237.732,64	1.657.020,37	-47.287.879,65
2072	224.134,17	211.893,57	1.582.454,21	-48.434.306,12
2073	199.650,45	185.760,96	1.507.482,70	-49.556.377,41
2074	176.789,39	162.646,28	1.447.691,33	-50.664.633,06
2075	155.890,04	141.596,10	1.389.771,47	-51.756.918,40
2076	135.020,28	120.676,74	1.338.561,68	-52.839.783,05
2077	116.082,48	102.791,36	1.289.549,36	-53.910.458,58
2078	98.908,92	86.940,72	1.236.851,28	-54.961.460,23
2079	84.643,94	72.981,46	1.186.507,02	-55.990.341,85
2080	72.542,86	61.364,98	1.134.293,15	-56.990.727,17
2081	63.044,55	52.705,20	1.083.718,19	-57.958.695,61
2082	54.432,03	44.900,19	1.034.098,96	-58.893.462,34
2083	45.553,63	37.130,90	971.151,01	-59.781.928,82
2084	36.125,94	29.364,56	920.167,81	-60.636.606,12
2085	29.241,63	23.638,97	872.851,07	-61.456.576,59
2086	23.471,01	18.769,28	816.885,21	-62.231.221,51
2087	17.820,87	14.033,43	771.339,79	-62.970.707,00
2088	14.879,24	11.587,79	717.930,76	-63.662.170,74
2089	13.420,92	10.438,46	659.890,98	-64.298.202,34
2090	11.198,33	8.709,75	606.541,26	-64.884.835,52
2091	9.512,44	7.398,56	546.562,86	-65.414.487,37
2092	7.142,42	5.555,15	494.638,58	-65.896.428,38
2093	5.698,23	4.431,94	436.277,00	-66.322.575,21
2094	4.927,17	3.832,24	382.827,42	-66.696.643,22
2095	4.230,52	3.290,38	344.659,15	-67.033.781,46
2096	3.292,52	2.560,85	305.996,44	-67.333.924,54
2097	2.657,98	2.067,32	267.522,27	-67.596.721,51
2098	2.221,95	1.728,18	233.100,27	-67.825.871,65
2099	1.868,17	1.453,00	202.238,04	-68.024.788,51
2100	1.266,99	985,43	178.283,64	-68.200.819,73
2101	713,94	555,28	158.474,07	-68.358.024,57
2102	362,05	281,60	137.001,19	-68.494.382,11
2103	146,39	113,86	115.571,41	-68.609.693,27
2104	0,00	0,00	98.569,48	-68.708.262,74
2105	0,00	0,00	82.089,12	-68.790.351,86
2106	0,00	0,00	63.775,75	-68.854.127,61
2107	0,00	0,00	51.123,29	-68.905.250,90
2108	0,00	0,00	42.033,31	-68.947.284,21
2109	0,00	0,00	31.823,28	-68.979.107,49
2110	0,00	0,00	23.907,14	-69.003.014,62
2111	0,00	0,00	18.250,18	-69.021.264,80
2112	0,00	0,00	13.223,89	-69.034.488,69
2113	0,00	0,00	10.113,62	-69.044.602,30
2114	0,00	0,00	7.871,08	-69.052.473,38
2115	0,00	0,00	5.422,82	-69.057.896,20
2116	0,00	0,00	3.292,71	-69.061.188,92
2117	0,00	0,00	1.569,45	-69.062.758,37
2118	0,00	0,00	248,70	-69.063.007,07

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2119	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2120	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2121	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2122	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2123	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2124	0,00	0,00	0,00	-69.063.007,07
2125	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-69.063.007,07**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo III

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
1020	10/08/1951	Ativo	PEDREIRO	14/08/2007	14/08/2018
103	10/12/1966	Ativo	GUARDA MUNICIPAL	02/01/1995	16/02/2023
107	01/05/1966	Ativo	CHEFE DE TRANSITO	02/05/1995	02/05/2026
1074	24/08/1965	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	18/02/2008	29/04/2026
1101	24/02/1967	Ativo	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II	04/03/2008	25/02/2023
1130	20/03/1956	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	20/06/2008	20/06/2019
1139	09/11/1967	Ativo	AGENTE COMUNITA	04/07/2008	24/07/2026
128	05/09/1968	Ativo	PROFESSOR DE MUSICA	12/02/2003	06/09/2024
1297	25/01/1964	Ativo	PROF ENS FUNDAM	26/01/2011	26/01/2020
1304	03/12/1966	Ativo	PROFESSOR AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	31/01/2011	04/12/2022
1531	28/11/1972	Ativo	DIRETOR UNIDADE EDUCACIONAL	18/06/1996	29/11/2023
1593	11/08/1963	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2005	27/10/2021
185	17/08/1970	Ativo	PSICOLOGA	01/03/1994	01/03/2026
195	19/05/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	20/05/1997	20/05/2023
199	25/11/1958	Ativo	NUTRICIONISTA	01/09/1995	26/09/2020
285	28/10/1974	Ativo	PROFESSOR ED.INFANTIL	21/07/1999	29/10/2025
363	29/07/1965	Ativo	ORIENTADOR DE FUTEBOL	08/08/1995	30/07/2025
411	03/05/1966	Ativo	FISIOTERAPEUTA	23/02/2004	13/05/2022
414	03/12/1963	Ativo	MEDICO	08/07/1996	05/12/2018
418	17/11/1972	Ativo	DENTISTA	01/08/1996	31/07/2022
422	24/12/1962	Ativo	PSICOLOGA	24/06/1998	25/12/2018
424	30/05/1970	Ativo	MEDICO	27/07/1998	27/07/2024
437	16/11/1973	Ativo	FARMACEUTICA	06/12/1999	06/12/2025
442	24/11/1966	Ativo	FISIOTERAPEUTA	04/04/2000	06/09/2024
446	23/11/1966	Ativo	MEDICO	24/07/2000	24/07/2026
448	18/02/1972	Ativo	TECNICO RAIO X	07/10/1993	07/10/2019
457	27/06/1970	Ativo	TRATADOR DE AGUA	20/08/1998	20/08/2024
469	24/01/1973	Ativo	SECRETARIA	23/05/1994	24/04/2022
473	29/09/1962	Ativo	COLETOR DE LIXO	22/02/1996	14/04/2019
517	27/12/1956	Ativo	SERVICOS GERAIS	13/04/1998	20/11/2019
534	11/07/1965	Ativo	CHEFE DE OBRAS	17/02/1999	12/07/2026
671	10/01/1960	Ativo	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II	11/06/2001	02/09/2023
68	14/11/1954	Ativo	VIGIA	02/05/1994	24/01/2020
685	27/02/1970	Ativo	AUXILIAR DEPTO.DE LANCADORIA	11/01/1993	28/02/2024
744	03/11/1968	Ativo	AGENTE COMUNITARIO	02/05/2005	04/11/2024
820	12/09/1965	Ativo	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/05/2006	13/09/2026
880	18/12/1963	Ativo	MOTORISTA DE ONIBUS	03/07/2006	19/12/2024
882	08/06/1961	Ativo	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/08/2006	31/01/2026
982	16/09/1957	Ativo	AGENTE DE S. ESCOLAR MASCULINO	01/03/2005	17/09/2023
999	05/05/1962	Ativo	JARDINEIRO	01/06/2007	04/08/2025

Quantidade	Salário Médio	Total
40	**R$ 4.600,60**	**R$ 184.024,18**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo IV
CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

	ATIVOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	**R$**	**130.628.652,02**
	ATIVOS DO PLANO FINANCEIRO	**R$**	-
	TOTAL ATIVOS DOS PLANOS	**R$**	**130.628.652,02**

	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**R$**	**130.628.652,02**

	ATIVOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	**R$**	**130.628.652,02**
	Ativos do Pano Previdenciário	R$	130.628.652,02

2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**R$**	**130.628.652,02**

2.2.7.2.1.03.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**R$**	**111.162.197,23**
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	R$	118.507.146,77
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS		(R$1.419.573,41)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS		R$0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		(R$5.925.376,13)
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções		
2.2.7.2.1.04.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**		**R$88.529.461,85**
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	R$	265.950.354,55
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuição do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS		(R$88.480.850,85)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuição do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS		(R$68.818.416,63)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		(R$20.121.625,22)
2.2.7.2.1.04.05	(-) Outras Deduções	-	
2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização**	**-R$**	**108.224.305,13**
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	-R$	108.224.305,13
2.2.7.2.1.07.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO**	**R$**	**39.161.298,07**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$	39.161.298,07

RESULTADO ATUARIAL			
	Equilíbrio Atuarial	**R$**	-

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo V

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

Mês	PMBC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Inativo	Cont.Pens.	Comprev
0	111.162.197,23	118.507.146,77	0,00	1.419.573,41	0,00	5.925.376,13
1	110.500.353,71	117.804.522,39	0,00	1.413.923,90	0,00	5.890.244,78
2	109.838.510,19	117.101.898,01	0,00	1.408.274,39	0,00	5.855.113,43
3	109.176.666,67	116.399.273,63	0,00	1.402.624,88	0,00	5.819.982,08
4	108.514.823,15	115.696.649,25	0,00	1.396.975,37	0,00	5.784.850,73
5	107.852.979,63	114.994.024,87	0,00	1.391.325,86	0,00	5.749.719,38
6	107.191.136,11	114.291.400,49	0,00	1.385.676,35	0,00	5.714.588,03
7	106.529.292,59	113.588.776,11	0,00	1.380.026,84	0,00	5.679.456,68
8	105.867.449,07	112.886.151,73	0,00	1.374.377,33	0,00	5.644.325,33
9	105.205.605,55	112.183.527,35	0,00	1.368.727,82	0,00	5.609.193,98
10	104.543.762,03	111.480.902,97	0,00	1.363.078,31	0,00	5.574.062,63
11	103.881.918,51	110.778.278,59	0,00	1.357.428,80	0,00	5.538.931,28
12	102.582.219,88	109.398.524,79	0,00	1.346.361,39	0,00	5.469.943,52

Benefícios a Conceder:

Mês	PMBaC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Ativo	Comprev	Equaciona	Outros
0	88.529.461,85	265.950.354,55	88.480.850,85	68.818.416,63	20.121.625,22	295.410,54	0,00
1	89.253.763,00	266.083.135,72	88.213.970,24	68.507.055,38	20.108.347,10	295.410,54	0,00
2	89.978.064,15	266.215.916,89	87.947.089,63	68.195.694,13	20.095.068,98	295.410,54	0,00
3	90.702.696,36	266.348.698,06	87.680.056,23	67.884.154,61	20.081.790,86	295.410,54	0,00
4	91.431.720,10	266.486.572,59	87.413.581,83	67.573.267,26	20.068.003,40	295.410,54	0,00
5	92.163.983,63	266.628.803,34	87.147.823,76	67.263.215,63	20.053.780,32	295.410,54	0,00
6	92.897.764,09	266.773.107,36	86.882.418,15	66.953.575,21	20.039.349,91	295.410,54	0,00
7	93.633.635,03	266.917.411,38	86.616.047,70	66.642.809,15	20.024.919,50	295.410,54	0,00
8	94.378.442,87	267.074.998,14	86.352.296,08	66.335.098,38	20.009.160,81	295.410,54	0,00
9	95.123.640,32	267.232.584,90	86.088.364,64	66.027.177,82	19.993.402,12	295.410,54	0,00
10	95.869.796,87	267.391.870,02	85.824.852,78	65.719.746,78	19.977.473,59	295.410,54	0,00
11	96.615.953,42	267.551.155,14	85.561.340,92	65.412.315,74	19.961.545,06	295.410,54	0,00
12	98.094.221,12	267.856.956,89	85.034.317,21	64.797.453,66	19.930.964,90	295.410,54	0,00

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Holambra – IBGE 2024 – Plano de Amortização – Aportes Vigentes

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	10,88	32.582.044,58	**69.063.007,07**	3.544.926,45	3.915.872,50	69.433.953,12
2027	16,60	32.907.865,03	69.433.953,12	5.462.705,59	3.936.905,14	67.908.152,67
2028	17,93	33.236.943,68	67.908.152,67	5.959.384,00	3.850.392,26	65.799.160,93
2029	19,29	33.569.313,12	65.799.160,93	6.475.520,50	3.730.812,42	63.054.452,85
2030	20,76	33.905.006,25	63.054.452,85	7.038.679,30	3.575.187,48	59.590.961,03
2031	20,76	34.244.056,31	59.590.961,03	7.109.066,09	3.378.807,49	55.860.702,43
2032	20,76	34.586.496,87	55.860.702,43	7.180.156,75	3.167.301,83	51.847.847,51
2033	20,76	34.932.361,84	51.847.847,51	7.251.958,32	2.939.772,95	47.535.662,14
2034	20,76	35.281.685,46	47.535.662,14	7.324.477,90	2.695.272,04	42.906.456,28
2035	20,76	35.634.502,31	42.906.456,28	7.397.722,68	2.432.796,07	37.941.529,67
2036	20,76	35.990.847,33	37.941.529,67	7.471.699,91	2.151.284,73	32.621.114,49
2037	20,76	36.350.755,80	32.621.114,49	7.546.416,90	1.849.617,19	26.924.314,78
2038	20,76	36.714.263,36	26.924.314,78	7.621.881,07	1.526.608,65	20.829.042,36
2039	20,76	37.081.405,99	20.829.042,36	7.698.099,88	1.181.006,70	14.311.949,18
2040	20,76	37.452.220,05	14.311.949,18	7.775.080,88	811.487,52	7.348.355,82
2041	20,76	37.826.742,25	7.348.355,82	7.852.831,69	416.651,77	-87.824,10
2042	20,76	38.205.009,67	-87.824,10	7.931.360,01	-4.979,63	-8.024.163,74
2043	20,76	38.587.059,77	-8.024.163,74	8.010.673,61	-454.970,08	-16.489.807,43
2044	20,76	38.972.930,37	-16.489.807,43	8.090.780,34	-934.972,08	-25.515.559,85
2045	20,76	39.362.659,67	-25.515.559,85	8.171.688,15	-1.446.732,24	-35.133.980,24
2046	20,76	39.756.286,27	-35.133.980,24	8.253.405,03	-1.992.096,68	-45.379.481,95
2047	20,76	40.153.849,13	-45.379.481,95	8.335.939,08	-2.573.016,63	-56.288.437,66
2048	20,76	40.555.387,62	-56.288.437,66	8.419.298,47	-3.191.554,42	-67.899.290,55
2049	20,76	40.960.941,50	-67.899.290,55	8.503.491,46	-3.849.889,77	-80.252.671,78
2050	20,76	41.370.550,92	-80.252.671,78	8.588.526,37	-4.550.326,49	-93.391.524,64
2051	20,76	41.784.256,43	-93.391.524,64	8.674.411,63	-5.295.299,45	-107.361.235,72
2052	20,76	42.202.098,99	-107.361.235,72	8.761.155,75	-6.087.382,07	-122.209.773,54
2053	20,76	42.624.119,98	-122.209.773,54	8.848.767,31	-6.929.294,16	-137.987.835,01
2054	20,76	43.050.361,18	-137.987.835,01	8.937.254,98	-7.823.910,25	-154.749.000,24
2055	20,76	43.480.864,79	-154.749.000,24	9.026.627,53	-8.774.268,31	-172.549.896,08
2056	20,76	43.915.673,44	-172.549.896,08	9.116.893,81	-9.783.579,11	-191.450.369,00
2057	20,76	44.354.830,17	-191.450.369,00	9.208.062,74	-10.855.235,92	-211.513.667,66
2058	20,76	44.798.378,47	-211.513.667,66	9.300.143,37	-11.992.824,96	-232.806.635,99
2059	20,76	45.246.362,25	-232.806.635,99	9.393.144,80	-13.200.136,26	**-255.399.917,05**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo VII

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Holambra - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Superávit Técnico (Alíquotas Normais + Suplementar vigente)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2026	5.169.795,57	4.740.267,90	12.738.486,20	3.354.705,70	131.154.934,99
2027	5.107.108,71	4.695.102,63	12.548.115,40	4.892.180,62	133.301.211,55
2028	4.841.295,87	4.501.801,80	12.363.115,76	5.050.637,53	135.331.830,99
2029	4.575.903,81	4.325.958,78	12.303.900,20	5.193.561,71	137.123.355,09
2030	4.310.961,62	4.148.608,84	12.296.449,94	5.342.287,20	138.628.762,81
2031	4.089.750,17	3.982.798,41	12.120.469,74	5.106.157,81	139.686.999,46
2032	3.839.694,42	3.826.769,23	12.274.794,42	4.880.496,15	139.959.164,84
2033	3.617.085,43	3.666.672,52	12.169.246,84	4.664.822,19	139.738.498,14
2034	3.381.332,07	3.515.054,10	12.242.577,87	4.458.629,43	138.850.935,87
2035	3.176.255,61	3.382.212,32	12.285.432,88	4.261.606,10	137.385.577,02
2036	2.962.183,42	3.252.667,70	12.428.805,31	4.073.271,92	135.244.894,75
2037	2.749.744,79	3.130.209,46	12.614.181,52	3.893.271,94	132.403.939,42
2038	2.578.601,59	2.998.163,53	12.391.123,12	3.721.230,99	129.310.812,41
2039	2.412.830,20	2.871.844,51	12.229.920,83	3.556.753,09	125.922.319,38
2040	2.257.009,45	2.749.073,98	12.032.978,15	3.399.576,36	122.295.001,02
2041	2.135.617,68	2.640.595,19	11.746.780,49	3.249.344,70	118.573.778,10
2042	2.024.577,53	2.529.906,47	11.355.897,85	3.105.761,95	114.878.126,20
2043	1.900.332,53	2.417.840,14	10.972.044,13	2.968.515,32	111.192.770,06
2044	1.800.383,13	2.309.898,57	10.540.581,16	2.837.355,76	107.599.826,36
2045	1.707.415,14	2.207.806,00	10.152.459,16	2.711.938,15	104.074.526,49
2046	1.628.173,32	2.105.243,51	9.652.183,40	2.592.064,38	100.747.824,30
2047	1.548.753,55	2.003.528,72	9.178.441,13	2.477.524,45	97.599.189,89
2048	1.476.696,75	1.906.289,06	8.643.976,47	2.368.011,89	94.706.211,12
2049	1.408.741,22	1.817.389,19	8.170.603,67	2.263.374,32	92.025.112,18
2050	1.332.488,32	1.726.910,51	7.771.208,72	2.163.363,91	89.476.666,20
2051	1.267.004,04	1.628.644,74	7.229.889,27	2.067.719,50	87.210.145,21
2052	1.204.253,57	1.535.940,77	6.702.794,63	1.976.341,51	85.223.886,43
2053	1.128.833,15	1.432.499,04	6.220.873,93	1.889.034,85	83.453.379,54
2054	1.070.101,23	1.341.318,69	5.702.713,85	1.805.593,62	81.967.679,23
2055	1.016.700,45	1.257.713,29	5.216.121,11	1.725.800,92	80.751.772,78
2056	966.271,31	1.175.880,98	4.748.239,57	1.649.519,60	79.795.205,10
2057	915.585,38	1.100.526,68	4.362.055,66	1.576.604,50	79.025.866,00
2058	844.432,82	999.375,99	4.006.928,00	1.506.902,23	78.369.649,04
2059	792.264,62	920.404,73	3.673.976,82	1.440.344,82	77.848.686,39
2060	737.780,20	836.604,77	3.331.773,70	0,00	76.091.297,66
2061	688.340,83	766.014,65	3.061.524,35	0,00	74.484.128,79
2062	642.235,34	706.508,83	2.851.739,96	0,00	72.981.133,00
2063	569.780,83	625.948,98	2.759.286,03	0,00	71.417.576,78
2064	525.984,60	566.552,71	2.539.862,54	0,00	69.970.251,55
2065	479.681,83	507.376,14	2.361.682,01	0,00	68.595.627,51
2066	429.683,87	449.332,35	2.238.235,00	0,00	67.236.408,73

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2067	382.218,49	396.099,18	2.135.609,12	0,00	65.879.117,28
2068	339.844,89	344.666,60	1.997.981,03	0,00	64.565.647,74
2069	304.337,99	301.450,01	1.867.002,53	0,00	63.304.433,21
2070	277.449,55	269.602,07	1.744.214,10	0,00	62.107.270,73
2071	248.442,48	237.732,64	1.657.020,37	0,00	60.936.425,48
2072	224.134,17	211.893,57	1.582.454,21	0,00	59.789.999,01
2073	199.650,45	185.760,96	1.507.482,70	0,00	58.667.927,72
2074	176.789,39	162.646,28	1.447.691,33	0,00	57.559.672,06
2075	155.890,04	141.596,10	1.389.771,47	0,00	56.467.386,73
2076	135.020,28	120.676,74	1.338.561,68	0,00	55.384.522,07
2077	116.082,48	102.791,36	1.289.549,36	0,00	54.313.846,55
2078	98.908,92	86.940,72	1.236.851,28	0,00	53.262.844,91
2079	84.643,94	72.981,46	1.186.507,02	0,00	52.233.963,29
2080	72.542,86	61.364,98	1.134.293,15	0,00	51.233.577,98
2081	63.044,55	52.705,20	1.083.718,19	0,00	50.265.609,54
2082	54.432,03	44.900,19	1.034.098,96	0,00	49.330.842,80
2083	45.553,63	37.130,90	971.151,01	0,00	48.442.376,32
2084	36.125,94	29.364,56	920.167,81	0,00	47.587.699,01
2085	29.241,63	23.638,97	872.851,07	0,00	46.767.728,54
2086	23.471,01	18.769,28	816.885,21	0,00	45.993.083,62
2087	17.820,87	14.033,43	771.339,79	0,00	45.253.598,13
2088	14.879,24	11.587,79	717.930,76	0,00	44.562.134,40
2089	13.420,92	10.438,46	659.890,98	0,00	43.926.102,80
2090	11.198,33	8.709,75	606.541,26	0,00	43.339.469,62
2091	9.512,44	7.398,56	546.562,86	0,00	42.809.817,76
2092	7.142,42	5.555,15	494.638,58	0,00	42.327.876,75
2093	5.698,23	4.431,94	436.277,00	0,00	41.901.729,92
2094	4.927,17	3.832,24	382.827,42	0,00	41.527.661,91
2095	4.230,52	3.290,38	344.659,15	0,00	41.190.523,66
2096	3.292,52	2.560,85	305.996,44	0,00	40.890.380,59
2097	2.657,98	2.067,32	267.522,27	0,00	40.627.583,62
2098	2.221,95	1.728,18	233.100,27	0,00	40.398.433,48
2099	1.868,17	1.453,00	202.238,04	0,00	40.199.516,61
2100	1.266,99	985,43	178.283,64	0,00	40.023.485,39
2101	713,94	555,28	158.474,07	0,00	39.866.280,54
2102	362,05	281,60	137.001,19	0,00	39.729.923,00
2103	146,39	113,86	115.571,41	0,00	39.614.611,84
2104	0,00	0,00	98.569,48	0,00	39.516.042,36
2105	0,00	0,00	82.089,12	0,00	39.433.953,24
2106	0,00	0,00	63.775,75	0,00	39.370.177,49
2107	0,00	0,00	51.123,29	0,00	39.319.054,20
2108	0,00	0,00	42.033,31	0,00	39.277.020,89
2109	0,00	0,00	31.823,28	0,00	39.245.197,61
2110	0,00	0,00	23.907,14	0,00	39.221.290,47
2111	0,00	0,00	18.250,18	0,00	39.203.040,29
2112	0,00	0,00	13.223,89	0,00	39.189.816,40
2113	0,00	0,00	10.113,62	0,00	39.179.702,78
2114	0,00	0,00	7.871,08	0,00	39.171.831,70
2115	0,00	0,00	5.422,82	0,00	39.166.408,88
2116	0,00	0,00	3.292,71	0,00	39.163.116,17
2117	0,00	0,00	1.569,45	0,00	39.161.546,72

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2118	0,00	0,00	248,70	0,00	39.161.298,02
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	39.161.298,02
2125	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.161.298,02**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo VIII

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Holambra – IBGE 2024 – Plano de Amortização – Alíquotas Suplementares PROPOSTAS

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	10,88	32.582.044,58	**69.063.007,07**	3.544.926,45	3.915.872,50	69.433.953,12
2027	12,00	32.907.865,03	69.433.953,12	3.948.943,80	3.936.905,14	69.421.914,46
2028	12,00	33.236.943,68	69.421.914,46	3.988.433,24	3.936.222,55	69.369.703,77
2029	12,00	33.569.313,12	69.369.703,77	4.028.317,57	3.933.262,20	69.274.648,40
2030	12,00	33.905.006,25	69.274.648,40	4.068.600,75	3.927.872,56	69.133.920,21
2031	12,00	34.244.056,31	69.133.920,21	4.109.286,76	3.919.893,28	68.944.526,73
2032	12,00	34.586.496,87	68.944.526,73	4.150.379,62	3.909.154,67	68.703.301,78
2033	13,00	34.932.361,84	68.703.301,78	4.541.207,04	3.895.477,21	68.057.571,95
2034	13,00	35.281.685,46	68.057.571,95	4.586.619,11	3.858.864,33	67.329.817,17
2035	13,00	35.634.502,31	67.329.817,17	4.632.485,30	3.817.600,63	66.514.932,50
2036	13,00	35.990.847,33	66.514.932,50	4.678.810,15	3.771.396,67	65.607.519,02
2037	13,00	36.350.755,80	65.607.519,02	4.725.598,25	3.719.946,33	64.601.867,10
2038	13,00	36.714.263,36	64.601.867,10	4.772.854,24	3.662.925,86	63.491.938,72
2039	13,00	37.081.405,99	63.491.938,72	4.820.582,78	3.599.992,93	62.271.348,87
2040	13,00	37.452.220,05	62.271.348,87	4.868.788,61	3.530.785,48	60.933.345,74
2041	13,00	37.826.742,25	60.933.345,74	4.917.476,49	3.454.920,70	59.470.789,95
2042	13,00	38.205.009,67	59.470.789,95	4.966.651,26	3.371.993,79	57.876.132,48
2043	13,00	38.587.059,77	57.876.132,48	5.016.317,77	3.281.576,71	56.141.391,42
2044	13,00	38.972.930,37	56.141.391,42	5.066.480,95	3.183.216,89	54.258.127,36
2045	13,00	39.362.659,67	54.258.127,36	5.117.145,76	3.076.435,82	52.217.417,42
2046	13,00	39.756.286,27	52.217.417,42	5.168.317,22	2.960.727,57	50.009.827,77
2047	13,00	40.153.849,13	50.009.827,77	5.220.000,39	2.835.557,23	47.625.384,61
2048	13,00	40.555.387,62	47.625.384,61	5.272.200,39	2.700.359,31	45.053.543,53
2049	13,00	40.960.941,50	45.053.543,53	5.324.922,40	2.554.535,92	42.283.157,05
2050	13,00	41.370.550,92	42.283.157,05	5.378.171,62	2.397.455,00	39.302.440,43
2051	13,00	41.784.256,43	39.302.440,43	5.431.953,34	2.228.448,37	36.098.935,46
2052	13,00	42.202.098,99	36.098.935,46	5.486.272,87	2.046.809,64	32.659.472,23
2053	13,00	42.624.119,98	32.659.472,23	5.541.135,60	1.851.792,08	28.970.128,71
2054	13,00	43.050.361,18	28.970.128,71	5.596.546,95	1.642.606,30	25.016.188,06
2055	13,00	43.480.864,79	25.016.188,06	5.652.512,42	1.418.417,86	20.782.093,50
2056	13,00	43.915.673,44	20.782.093,50	5.709.037,55	1.178.344,70	16.251.400,65
2057	13,00	44.354.830,17	16.251.400,65	5.766.127,92	921.454,42	11.406.727,15
2058	13,00	44.798.378,47	11.406.727,15	5.823.789,20	646.761,43	6.229.699,38
2059	13,00	45.246.362,25	6.229.699,38	5.882.027,09	353.223,95	700.896,24
2060	13,00	45.698.825,87	700.896,24	5.940.847,36	39.740,82	**-5.200.210,30**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

Anexo IX

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Holambra - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Equacionado (Alíquotas Normais + Suplementar Proposta)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2026	5.169.795,57	4.740.267,90	12.738.486,20	3.354.705,70	131.154.934,99
2027	5.107.108,71	4.695.102,63	12.548.115,40	3.536.516,11	131.945.547,04
2028	4.841.295,87	4.501.801,80	12.363.115,76	3.380.237,06	132.305.766,01
2029	4.575.903,81	4.325.958,78	12.303.900,20	3.230.831,54	132.134.559,94
2030	4.310.961,62	4.148.608,84	12.296.449,94	3.088.027,28	131.385.707,74
2031	4.089.750,17	3.982.798,41	12.120.469,74	2.951.536,31	130.289.322,89
2032	3.839.694,42	3.826.769,23	12.274.794,42	2.821.096,04	128.502.088,16
2033	3.617.085,43	3.666.672,52	12.169.246,84	2.921.131,43	126.537.730,70
2034	3.381.332,07	3.515.054,10	12.242.577,87	2.792.012,65	123.983.551,65
2035	3.176.255,61	3.382.212,32	12.285.432,88	2.668.635,81	120.925.222,51
2036	2.962.183,42	3.252.667,70	12.428.805,31	2.550.700,14	117.261.968,46
2037	2.749.744,79	3.130.209,46	12.614.181,52	2.437.983,39	112.965.724,58
2038	2.578.601,59	2.998.163,53	12.391.123,12	2.330.250,63	108.481.617,21
2039	2.412.830,20	2.871.844,51	12.229.920,83	2.227.253,86	103.763.624,95
2040	2.257.009,45	2.749.073,98	12.032.978,15	2.128.829,13	98.865.559,36
2041	2.135.617,68	2.640.595,19	11.746.780,49	2.034.753,42	93.929.745,16
2042	2.024.577,53	2.529.906,47	11.355.897,85	1.944.841,30	89.073.172,61
2043	1.900.332,53	2.417.840,14	10.972.044,13	1.858.896,88	84.278.198,03
2044	1.800.383,13	2.309.898,57	10.540.581,16	1.776.764,20	79.624.662,77
2045	1.707.415,14	2.207.806,00	10.152.459,16	1.698.227,16	75.085.651,91
2046	1.628.173,32	2.105.243,51	9.652.183,40	1.623.161,71	70.790.047,05
2047	1.548.753,55	2.003.528,72	9.178.441,13	1.551.436,32	66.715.324,51
2048	1.476.696,75	1.906.289,06	8.643.976,47	1.482.859,08	62.937.192,93
2049	1.408.741,22	1.817.389,19	8.170.603,67	1.417.334,60	59.410.054,27
2050	1.332.488,32	1.726.910,51	7.771.208,72	1.354.707,65	56.052.952,03
2051	1.267.004,04	1.628.644,74	7.229.889,27	1.294.814,72	53.013.526,26
2052	1.204.253,57	1.535.940,77	6.702.794,63	1.237.593,43	50.288.519,40
2053	1.128.833,15	1.432.499,04	6.220.873,93	1.182.921,63	47.811.899,29
2054	1.070.101,23	1.341.318,69	5.702.713,85	1.130.670,38	45.651.275,74
2055	1.016.700,45	1.257.713,29	5.216.121,11	1.080.703,85	43.790.272,22
2056	966.271,31	1.175.880,98	4.748.239,57	1.032.936,16	42.217.121,10
2057	915.585,38	1.100.526,68	4.362.055,66	987.276,42	40.858.453,92
2058	844.432,82	999.375,99	4.006.928,00	943.628,56	39.638.963,29
2059	792.264,62	920.404,73	3.673.976,82	901.950,03	38.579.605,85
2060	737.780,20	836.604,77	3.331.773,70	862.076,36	37.684.293,48
2061	688.340,83	766.014,65	3.061.524,35	0,00	36.077.124,61
2062	642.235,34	706.508,83	2.851.739,96	0,00	34.574.128,82
2063	569.780,83	625.948,98	2.759.286,03	0,00	33.010.572,60
2064	525.984,60	566.552,71	2.539.862,54	0,00	31.563.247,37
2065	479.681,83	507.376,14	2.361.682,01	0,00	30.188.623,33
2066	429.683,87	449.332,35	2.238.235,00	0,00	28.829.404,55

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2067	382.218,49	396.099,18	2.135.609,12	0,00	27.472.113,10
2068	339.844,89	344.666,60	1.997.981,03	0,00	26.158.643,56
2069	304.337,99	301.450,01	1.867.002,53	0,00	24.897.429,03
2070	277.449,55	269.602,07	1.744.214,10	0,00	23.700.266,55
2071	248.442,48	237.732,64	1.657.020,37	0,00	22.529.421,30
2072	224.134,17	211.893,57	1.582.454,21	0,00	21.382.994,83
2073	199.650,45	185.760,96	1.507.482,70	0,00	20.260.923,54
2074	176.789,39	162.646,28	1.447.691,33	0,00	19.152.667,88
2075	155.890,04	141.596,10	1.389.771,47	0,00	18.060.382,55
2076	135.020,28	120.676,74	1.338.561,68	0,00	16.977.517,89
2077	116.082,48	102.791,36	1.289.549,36	0,00	15.906.842,37
2078	98.908,92	86.940,72	1.236.851,28	0,00	14.855.840,73
2079	84.643,94	72.981,46	1.186.507,02	0,00	13.826.959,11
2080	72.542,86	61.364,98	1.134.293,15	0,00	12.826.573,80
2081	63.044,55	52.705,20	1.083.718,19	0,00	11.858.605,36
2082	54.432,03	44.900,19	1.034.098,96	0,00	10.923.838,62
2083	45.553,63	37.130,90	971.151,01	0,00	10.035.372,14
2084	36.125,94	29.364,56	920.167,81	0,00	9.180.694,83
2085	29.241,63	23.638,97	872.851,07	0,00	8.360.724,36
2086	23.471,01	18.769,28	816.885,21	0,00	7.586.079,44
2087	17.820,87	14.033,43	771.339,79	0,00	6.846.593,95
2088	14.879,24	11.587,79	717.930,76	0,00	6.155.130,22
2089	13.420,92	10.438,46	659.890,98	0,00	5.519.098,62
2090	11.198,33	8.709,75	606.541,26	0,00	4.932.465,44
2091	9.512,44	7.398,56	546.562,86	0,00	4.402.813,58
2092	7.142,42	5.555,15	494.638,58	0,00	3.920.872,57
2093	5.698,23	4.431,94	436.277,00	0,00	3.494.725,74
2094	4.927,17	3.832,24	382.827,42	0,00	3.120.657,73
2095	4.230,52	3.290,38	344.659,15	0,00	2.783.519,48
2096	3.292,52	2.560,85	305.996,44	0,00	2.483.376,41
2097	2.657,98	2.067,32	267.522,27	0,00	2.220.579,44
2098	2.221,95	1.728,18	233.100,27	0,00	1.991.429,30
2099	1.868,17	1.453,00	202.238,04	0,00	1.792.512,43
2100	1.266,99	985,43	178.283,64	0,00	1.616.481,21
2101	713,94	555,28	158.474,07	0,00	1.459.276,36
2102	362,05	281,60	137.001,19	0,00	1.322.918,82
2103	146,39	113,86	115.571,41	0,00	1.207.607,66
2104	0,00	0,00	98.569,48	0,00	1.109.038,18
2105	0,00	0,00	82.089,12	0,00	1.026.949,06
2106	0,00	0,00	63.775,75	0,00	963.173,31
2107	0,00	0,00	51.123,29	0,00	912.050,02
2108	0,00	0,00	42.033,31	0,00	870.016,71
2109	0,00	0,00	31.823,28	0,00	838.193,43
2110	0,00	0,00	23.907,14	0,00	814.286,29
2111	0,00	0,00	18.250,18	0,00	796.036,11
2112	0,00	0,00	13.223,89	0,00	782.812,22
2113	0,00	0,00	10.113,62	0,00	772.698,60
2114	0,00	0,00	7.871,08	0,00	764.827,52
2115	0,00	0,00	5.422,82	0,00	759.404,70
2116	0,00	0,00	3.292,71	0,00	756.111,99
2117	0,00	0,00	1.569,45	0,00	754.542,54

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2118	0,00	0,00	248,70	0,00	754.293,84
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	754.293,84
2125	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**754.293,84**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

MAGMA ASSESSORIA

IBA INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2026.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :

SEDE - RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - S/1304-5 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901
TEL.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2865
WWW.ATUARIOS.ORG.BR

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br